**PROCESSO Nº 2994/2022**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022**

**LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL (HÍBRIDO) PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONDOR/RS.**

**1. O PREFEITO MUNICIPAL CONDOR**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que **no dia 25 de novembro de 2022, às 10:00 horas**, **no pátio da Garagem Municipal, localizada na Rua Ipiranga, nº. 22, na cidade de Condor/RS,** através do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari – Matriculado na JUCIS/RS sob o nº 352/2017, procederá ao Leilão Público de bens móveis inservíveis para a Administração de Condor, na forma simultânea, on-line (no endereço eletrônico [www.agenciadeleiloes.lel.br](http://www.agenciadeleiloes.lel.br) ) e presencial, do tipo Maior Lance, conforme especificações abaixo:

**1.1** - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Condor, sito na Rua Ipiranga, nº. 22, Condor/RS, bem como no site do leiloeiro [www.agenciadeleiloes.lel.br](http://www.agenciadeleiloes.lel.br).

1. **OBJETO**

**2.1** - O presente Leilão tem por objeto a venda dos bens móveis inservíveis, abaixo descritos, identificados e avaliados pela Administração Municipal e no estado em que se encontram, não podendo ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município de Condor, qualquer responsabilidade sobre a qualidade, estado de conservação e funcionamento dos referidos bens;

**2.2- LOTES**

**Lote 01**. Um veículo Chevrolet Spin 1.8 L MT LTZ, Placas: IVW 1478, Renavam nº 1015979405, Chassi nº 9BGJC75Z0FB129570, Cor Branca, Combustível Flex, Ano e Modelo de Fabricação: 2014/2015, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 18.333,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais)**.

**Lote 02.** Um veículo Ford F1000 SS, Placas: CIQ 1892, Renavam nº 437206068, Chassi nº 9BFEXXL35LDB26621, Cor Azul, Combustível a Diesel, Ana e Modelo de fabricação: 1990/1990, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**Lote 03.** Um Veículo Fiat Palio Fire Way, Placas: IWZ 4674, Renavam nº 1072755286, Chassi nº 9BD17144ZG7566495, Cor Branca, Combustível Flex, Ano e Modelo de fabricação: 2015/2016, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 14.166,00 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais)**.

**Lote 04.** Um Veículo Chevrolet Classic LS, Placas: IVH 9001, Renavam nº 995133310, Chassi nº 8AGSU19F0ER166400, Cor Branca, Combustível Flex, Ano e Modelo de fabricação: 2014/2014, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 9.766,00 (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais).**

**Lote 05.** Um veículo Fiat Ducato MC TCA AMB, Placas: ITL 1931, Renavam nº 485893819, Chassi nº 93W245H34D2098533, Cor Branca, Combustível a Diesel, Ano e Modelo de fabricação: 2012/2013, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 23.166,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais).**

**Lote 06.** Um veículo Toyota Hilux CD 4x4 STD, Placas: OBB 5937, Renavam nº 596983638, Chassi nº 8AJFY22G5E8012399, Cor Prata, Combustível a Diesel, Ano e Modelo de Fabricação: 2013/2014, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 62.666,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

**Lote 07.** Um veículo Fiat Ducato MC TCA MIC, Placas: ITF 6244, Renavam nº 470693282, Chassi nº 93W245H34D2096860, Cor Branca, Combustível a Diesel, Ano e Modelo de Fabricação: 2012/2013, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 23.333,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais).**

**Lote 08.** Um veículo Ônibus VW 17230 EOD NEOBUS MEGA, Placas: AQC 3021, Renavam nº 966794389, Chassi 9BWRL82W58R831974, Cor Amarela, Combustível a Diesel, Ano e Modelo de fabricação 2008/2008, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

**Lote 09.** Um Rolo compactador, Marca Dinapac, com vibrador e funcionamento através da tomada de força de trator, com cardan, no estado que se encontra;

**Avaliação mínima: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).**

**Lote 10.** Um lote de sucatas, no estado em que se encontram:

**Avaliação mínima: 500,00 (quinhentos reais).**

**3. DOS LANCES**

**3.1 – PRÉ-LANCE ONLINE:** A partir da publicação do presente edital até o momento do leilão simultâneo (presencial e on-line), estará disponível ao público o Pré-Lance online, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao leiloeiro oficial devidamente efetivado, tornando-se apto a participar do certame. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão simultâneo a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão simultâneo, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

**3.2 – DO LEILÃO SIMULTÂNEO (Online e presencial)**

**3.2.1** - No dia e hora aprazados, ou seja, **dia 25 de novembro de 2022, às 10h, no pátio da Garagem Municipal, localizada na Rua Ipiranga, nº. 22, na cidade de Condor/RS,** o Leilão simultâneo terá início no site [www.agenciadeleiloes.lel.br](http://www.agenciadeleiloes.lel.br) concomitantemente com a participação dos arrematantes presentes, onde havendo interessados em cobrir o valor da oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online ou de forma presencial.

**3.2.2** – Os lotes que não receberem lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Simultâneo, a partir do preço mínimo de arrematação, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro.

**3.2.3** – Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**3.3** – Os lances recebidos durante o leilão presencial serão inseridos no sistema de forma simultânea, para o conhecimento de todos os participantes.

**3.4** – Os lances recebidos de forma online serão considerados no ato do recebimento pelo sistema do Leiloeiro e não quando do envio pelo arrematante, de modo que, havendo diferença de velocidades na internet, na transmissão e recebimentos dos dados, o que depende de uma série de circunstâncias e fatores, como *delay*, por exemplo, nem o Leiloeiro, tampouco o Município de Condor (Comitente), se responsabilizam por lances ofertados e que sejam recebidos em atraso ou que por algum motivo ou problema o sistema não capture. De igual forma, caso no dia e hora marcados para o Leilão, ocorrer impossibilidade técnica, velocidade de internet insuficiente, entre outros fatores que impossibilitem a realização do leilão simultâneo, o mesmo terá prosseguimento somente com o público presencial.

**3.5** - O oferecimento de lances on-line e presencial pressupõe total conhecimento do presente edital, bem como, das características e situação dos bens, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

**3.6** - As imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no site do leiloeiro, terão o único fim de subsidiar o exame do referido bem e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes.

**3.7** - A descrição dos lotes se sujeita a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração no valor mínimo do lote.

**3.8** - A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

**3.9** - A participação no leilão realizado na forma eletrônica e presencial implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes, ainda que representado por intermédio de procurador.

**3.9.1** - Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de lances on-line, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.9.2** - O valor do lance deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante neste Edital.

**3.9.3** - A participação na modalidade on-line e no Leilão Público Presencial e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste Edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1**–Os interessados em participar do Leilão na modalidade online deverão realizar o cadastro prévio no site do Leiloeiro, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão simultâneo, observando as regras contidas no site do Leiloeiro Oficial e neste edital, para efetivação e aprovação do cadastro.

**4.2**- Poderão participar do Leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências do presente edital, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. Em ambos os casos devidamente identificado. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação quando do cadastro no site do leiloeiro e/ou no ato da arrematação.

**4.3 – Não poderão participar deste leilão:**

**4.4**– Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

**4.5** – Menores de idade.

**4.6** - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.

**4.7** - Servidores públicos do Município de Condor/RS.

**4.8** – E aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93.

**5 . OBJETO E VISITAÇÃO:**

**5.1** – Os bens em licitação constituem 10 (dez) lotes descritos e relacionados no item 2 deste Edital e se encontram à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, **a partir do dia 21 de novembro, no pátio da Garagem Municipal, localizada na Rua Ipiranga, nº. 22, na cidade de Condor/RS,** no horário de expediente da Prefeitura.

**5. 2** - Informações dos bens poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através dos telefones (55) 3332 9701, (55) 99929 3083 e (55) 9 9963 5651 , e-mail contato@bertoncello.lel.br e, também, com a Administração Municipal de Condor, através do telefone (55) 3379 1133.

**5.3** - Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, em outro certame ou simplesmente retirados do leilão.

**5.4** - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, *ad corpus*, não havendo nenhuma garantia.

**5.5** - A transferência dos bens (veículos) **correrá por conta do arrematante** e, obrigatoriamente, dentro do prazo legal.

**6 - LANCES**

**6.1** - Os lances presenciais serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido ou do lance recebido na modalidade on-line, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do país. Antes do início da sucessão de lances, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances - incremento, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro Oficial.

**7. - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO**

**7.1** – No ato do Leilão, o arrematante efetuará o pagamento para o Município de Condor/RS, no mínimo, trinta por cento (30%) do valor do bem arrematado, em moeda corrente nacional, cheque, ou através de depósito instantâneo na conta corrente do município, através do TED ou DOC, e o restante no prazo máximo de até três (03) dias contados a partir da data de realização do leilão, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Condor ou diretamente na conta corrente do Município, CNPJ nº 88.437.926/0001-90, Banco Banrisul, Agências 0187, Conta corrente nº 04.008209.0-6, mediante comprovação e identificação do referido depósito à Tesouraria ***– Fone: (55) 3379 1133.***

**7.2** - No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

**7.3** - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de dois (02) dias.

**7.4** - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**7.5** - No ato da arrematação o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto nº 21.981/32.

**8 - DOS BENS NÃO RETIRADOS**

**8.1** - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Condor/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

**8.2** - Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados no prazo de trinta (30) dias, contados da data do arremate e o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao(s) bem(ns) arrematado(s), os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município.

**8.3** - Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R$ 5,00 (cinco reais), por metro quadrado ocupado. Caso haja algum dano ou extravio do(s) lote(s), depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município qualquer responsabilidade.

**8.4** - O(s) bem(ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Condor nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

**8.5** - No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Condor/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

**9. - PENALIDADES**

**9.1** - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**9.3** - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**9.4** - As sanções previstas no item 9 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos Arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

**9.5** - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1 -** Os lotes serão apregoados um a um, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do certame.

**10.2** - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos, ter conhecimento das normas publicadas no edital e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo recondicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação e situação em que se encontra *(ad corpus).*

**10.3** - Ao ofertar ou sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município de Condor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

**10.4** - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

**10.5** - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Prefeitura Municipal de Condor, localizada na rua Ipiranga, nº. 22, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (55) 3379 1133; na página do Município - [www.condor.rs.gov.br](http://www.condor.rs.gov.br) e no site do leiloeiro - [www.agenciadeleiloes.lel.br](http://www.agenciadeleiloes.lel.br).

**10.6** – Outras informações, através do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari - fones (55) 3332-7509, ((55) 99929-3083, 55) 99963-5651, e do *e-mail* contato@bertoncello.lel.br.

Condor/RS, em 21 de outubro de 2022.

**Valmir Land**

Prefeito Municipal